

EDITAL – LICITAÇÃO

DISPENSA Nº DV00016/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00030/2024
TIPO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM

ÓRGÃO REALIZADOR:

Fundo Municipal de Educação de Feira Nova
R Urbano Barbosa, S/N - Centro - Feira Nova - PE.
CEP: 55715-000 | Tel.: (81) 3621-4971
E-mail: contratacaofn2024@gmail.com

O **MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA**, Estado de Pernambuco, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no **CNPJ nº 30.743.974/0001-26**, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Municipal nº 710, de 11 de dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 73, de 17 de novembro de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA FINAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 23 DE AGOSTO DE 2024 , ATÉ ÀS 13:00H, NO ENVIO PRESENCIAL; DIA 23 DE AGOSTO DE 2024 , ATÉ AS 23:59H, NO ENVIO ELETRÔNICO.
DATA DE JULGAMENTO:	DIA 26 DE AGOSTO DE 2024.
HÓRARIO DE REFERÊNCIA:	BRASÍLIA – DF.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	contratacaofn2024@gmail.com .

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto: Aquisição de insumos de informática para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Feira Nova – PE.

2.0. JUSTIFICATIVA:

Com a crescente necessidade de modernização dos processos educacionais e administrativos, torna-se imperativo garantir que as unidades de ensino e os setores administrativos disponham de equipamentos e materiais adequados para o pleno desenvolvimento de suas atividades. A aquisição de insumos de informática, como acessórios, suprimentos de impressão, entre outros, é fundamental para assegurar a eficiência e a continuidade dos serviços educacionais, especialmente em um contexto onde a tecnologia desempenha papel crucial no ensino-aprendizagem e na gestão escolar.

Os itens de informática são fundamentais para as atividades administrativas do Fundo Municipal de Educação, permitindo maior eficiência na gestão escolar, controle de matrículas, registros acadêmicos e comunicação interna. Além disso, facilitam o planejamento pedagógico e a execução de atividades educativas, tanto presenciais quanto a distância.

3.0. DA CONTRATAÇÃO:

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	ADAPTADOR WIRELESS – TIPO DE INTERFACE: USB 2.0, VELOCIDADE DE COMUNICACAO: 54 MBPS, ALCANCE (INTERNO/EXTERNO): ALCANCE INTERNO/EXTERNO: 100 M/400 M, ANTENA: INTERNA, FREQUENCIA DE OPERACAO: 2.4 GHZ, PROTOCOLO DE COMUNICACAO: CSMA/CA, PADRAO DE CRIPTOGRAFIA: WEP, WPA, WPA2 128 BITS, PADRAO DE CONFORMIDADE: IEEE 802.11G, IEEE 802.11B, TIPO DE REDE SUPORTADA: PEER-TO-PEER/AD-HOC, CLIENTE/INFRAESTRUCTURA, LED DE SINALIZACAO: POWER, ATIVIDADE	UNIDADE	5	129,69	648,45
2	COOLER – COOLER EXAUSTOR PARA GABINETE, PARA SLOT PARA GABINETE, COM TENSÃO 12VDC, COM CABOLIGACAO NA FONTE., COM 2.200 RPM, GARANTIA DE 1 ANO	UNIDADE	3	44,50	133,50
3	DISCO RIGIDO – HD INTERNO, PADRAO SSD,CAPACIDADE DE 1 TB,COM LEITURA MINIMA DE 500 MB/S E GRAVACAO MINIMA DE 400 MB/S,GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	UNIDADE	10	493,16	4.931,60
4	FONTE DE ALIMENTACAO PARA MICROCOMPUTADOR – FONTE DE ALIMENTACAO ATX PARA MICROCOMPUTADOR, 500W 220/110VOLTS,	UNIDADE	5	338,00	1.690,00
5	MEMORIA RAM – MEMORIA DDR3 FREQUENCIA DE OPERACAO 1333MHZ,240 VIAS,CAPACIDADE MINIMA DE 4GB,GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	9	125,80	1.132,20
6	MEMORIA RAM – SDRAM DDR2–800/PC2–6400, 800 MHZ, DE 240 VIAS, DE 2 GB	UNIDADE	7	141,67	991,69
7	MOUSE – DE PLASTICO ANATOMICO, MOUSE COM SENSOR OPTICO, CONECTOR USB, COM DOIS BOTOES E COM FUNCAO SCROLL, RESOLUCAO MINIMA, POR HARDWARE, DE 400DPI, COMPATIVEL COM WINDOWS XP PROFESSIONAL E WINDOWS 2000 PROFESSIONAL., EMBALADO EM CAIXA APROPRIADA	UNIDADE	10	27,94	279,40
8	PLACA MAE – COM SUPORTE PARA PROCESSADOR COMPATIBILIDADE: CORE 2 QUAD SERIE Q8200/Q9000, CORE 2 DUO E8000/E7000, PENTIUM DUAL CORE E5200,	UNIDADE	2	316,84	633,68

	PENTIUM DUAL CORE SERIE 2000, CELERON DUAL CORE E1200 / E1400, CELERON SERIE 400,CACHE L2: 8GB,BARRAMENTO: 1333/1066/800 MHZ,BANCOS DE MEMORIA: DDR2 DUAL CHANNEL – 800/667/533 MHZ,TIPOS DE SLOTS: 2 X PCI 32BIT, 1 X PCI EXPRESS X16, 1 X PCI EXPRESS X1,CONTROLADORAS INTEGRADAS: DISCO, SOM, VIDEO, REDE,INTERFACES: 4 CANAIS SATA 3GB/S , 8 X USB 2.0 (4 PORTAS EXTERNAS, 4 CONECTORES INTERNOS) , 2 X PS/2 – MOUSE E TECLADO, 1 X PORTA PARALELA, 1 X RJ45, 1 X VGA, 1 X DVI–D,ACOMPANHA: CABOS DE FORCA E LOGICO, MANUAL TECNICO, SOFTWARE E DRIVER DE INSTALACAO				
9	REPETIDOR WI-FI – REPETIDOR DE SINAL WI-FI COM 1 PORTA ETHERNET (RJ45) 10/100M,2 ANTENAS INTERNAS,PADROES WIRELESS: IEEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B,FREQUENCIA 2,4 – 2,4835GHZ,TAXA DE SINAL 11N ATE 300MBPS, 11G ATE 54MBPS, 11B ATE 11MBPS,SEGURANCA WIRELESS: WEP DE 64/128/152–BIT, WPA–PSK/WPA2–PSK,ACOMPANHA: CABO ETHERNET RJ–45, CD DE INSTALACAO, GUIA DE INSTALACAO RAPIDA,GARANTIA MINIMA DE 03 MESES, ASSISTENCIA TECNICA.	UNIDADE	1	130,95	130,95
10	ROTEADOR – EQUIPAMENTO DE COMUNICACAO E GERENCIAMENTO DE DADOS SEM FIO,TIPO: EXTERNO. FREQUENCIA 2.4 E 5GHZ DUALBAND,PORTAS: 4 PORTA ETHERNET 10/100/1000, 1 PORTA INTERNET, 1 PORTA USB,PADRAO: 802.11N, 802.11A, 802.11G, 802.11B, 802.3, 802.3U, 802.3AB,TAXA DE TRANSMISSAO SEM FIO DE ATE 450MBPS,6 ANTENAS INTERNAS NAO DESACOPLAVEIS,SEGURANCA: WEP, WPA, WPA2 COM CRIPTOGRAFIA DE ATE 128 BITS,CERTIFICACOES: FCC,IC,CE,WI–FI A/B/G/N,WINDOWS7,DLNA,TCP/IP DHCP, ICMP, NAT. PPPOE, SNTP, HTTP, DNS, IPSEC, PPTP, L2TP, UPNP,ALIMENTACAO: 12V, 2A,GARANTIA DE 12 MESES. ACOMPANHA MANUAL	UNIDADE	4	229,67	918,68
11	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR – TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR PADRAO ABNT2, COM FILEIRAS IDIOMA PORTUGUES, GARANTIA DE 6 MESES, CONFORME 104 TECLAS COM CONECTOR DE SAIDA TIPO USB	UNIDADE	10	50,25	502,50
12	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L3250/L395 Embalagem mínima de 70ml cada frasco (Magenta, preto, ciano, amarelo)	FRASCO	250	69,90	17.475,00
13	TONER – PARA IMPRESSORA	UNIDADE	35	79,97	2.798,95

	MULTIFUNCIONAL, MARCA BROTHER, MODELO HL-1112 / DCP-1512 / HL-1202 / HL-1212W / DCP-1602 / DCP-1617 / DCP-1617NW, REF. DO TONER TN-1060, PRETO, RENDIMENTO MEDIO 1.000 PAGINAS, COMPATIVEL				
14	TONER - PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, MARCA BROTHER, MODELO HL-1112 / DCP-1512 / HL-1202 / HL-1212W / DCP-1602 / DCP-1617/1610 / DCP-1617 NW, REF. DO TONER TN-1060/1075/1000, PRETO, RENDIMENTO MEDIO 1.000 PAGINAS, ORIGINAL	UNIDADE	35	81,24	2.843,40
15	TONER - PARA IMPRESSORA, MARCA BROTHER, MODELO DCP-8112DN / HL-5452DN / HL 5350. MFC-8912DW / MFC-8512DN, REF. DO TONER TN-3382, TN 620, 650 PRETO, RENDIMENTO MEDIO 8000 PAGINAS, COMPATIVEL	UNIDADE	35	78,36	2.742,60
16	Cartucho de Cilindro Brother DR3440BR Original, utilizado nos toners TN3472 TN-3472, TN3422 TN-3422, TN3442 TN-3442, TN3492 TN-3492, TN3472BR TN3422BR TN3442BR TN3492BR. Para uso nos seguintes modelos Brother: DCP-L5652DN DCP-L5652 DCPL5652, DCPL5602DN DCP-L5602DN DCP-L5602 DCPL5602, MFC-L5702DW MFC-L5702 MFCL5702, DCPL5502DN DCP-L5502 DCPL5502, MFC-L6702DW MFCL6702DW MFC-L6702 MFCL6702, MFC-L5902DW MFCL5902DW MFC-L5902 MFCL5902, MFCL5802DW MFC-L5802DW MFCL5802 MFC-L5802, MFC-L6902DW MFCL6902DW	UNIDADE	15	588,25	8.823,75
17	Unidade do Fusor Brother 120V utilizada nas seguintes impressoras Brother: HL-L8250CDN, HL-L8350CDW, MFC-L8600CDW, MFC-L8850CDW, MFC-L9550CDW. Unidade fusora com a referência LR2241001, de excelente qualidade e desempenho, oferece um rendimento aproximado de até 100.000 páginas. Produto original Brother. Garantia de 3 meses para defeitos de fabricação.	UNIDADE	10	1.101,60	11.016,00
				Total	57.692,35

4.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Educação de Feira Nova - PE, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Recursos Próprios do Município de Feira Nova:

7. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA

12.122.0035.2019.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

12.361.0040.2034.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental 30%

3.3.90.30 – Material de Consumo

5.0. DO VALOR ESTIMADO:

5.1. O valor global estimado para contratação será de **R\$ 57.692,35 (cinquenta e sete mil seiscentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos)**.

6.0. DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.1. A presente convocação para apresentação de Proposta ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no sítio eletrônico oficial do município e Portal Nacional de Contratações Públicas, e as respectivas propostas e documentos poderão ser encaminhados nas formas apresentadas abaixo, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº DV00016/2024**.

6.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

6.2.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

6.2.2.1. Cópia da Cédula de Identidade ou outro equivalente do(s) sócio(s) da empresa;

6.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.2.4. Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

6.2.4.1. Os licitantes sediados no Estado de Pernambuco deverão apresentar a Certidão de Regularidade Fiscal Estadual, nos termos vigentes da lei;

6.2.5. Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

6.2.6. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS–CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

6.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.2.8. Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021 (ANEXO III);

6.2.9. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

6.2.10. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho anterior satisfatório, na prestação dos serviços do objeto compatível com os itens da presente licitação.

6.3. PROPOSTA DE PREÇO:

6.3.1. A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Modelo de Proposta – ANEXO II deste Edital.

6.3.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estimado pela administração.

6.3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.

6.3.5. Os valores ofertados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens, de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

6.3.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Instrumento e seus anexos, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.3.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Instrumento e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas.

6.3.8. Em caso de constatação de suposto preço inexequível, o licitante obriga-se a enviar demonstrativo de composição de custos, de modo a garantir, pelo agente de contratação, o auferimento ou não da exequibilidade dos preços, nos termos do art. 59 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO:

7.1. Para o julgamento será adotado o critério de menor preço total por item, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento, desde que os preços estejam iguais ou inferiores ao estimado.

7.2. A análise técnica da proposta comercial que apresentar o menor preço, bem como das demais em caso de necessidade, além dos documentos de habilitação técnica será processada pela unidade/setor solicitante da aquisição.

7.3. Caso a proposta comercial que apresentar o menor preço não atenda às especificações técnicas contidas neste Instrumento/Termo de referência, será declarada vencedora a proposta comercial que apresentar o menor preço dentre as que atendam aos requisitos técnicos e de qualificação exigidos.

7.4. Em caso de não apresentação de propostas adicionais, será solicitada, quando possível, documentação nos termos deste instrumento, da empresa que forneceu cotação inicial com o menor valor, para verificação de habilitação, no prazo de 24 horas úteis.

7.5. Caso a empresa que cotou o menor valor não apresente a documentação solicitada no prazo, poderá ser convocada as demais.

7.6. Para fornecer o participante deverá possuir a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União válida bem como estar em situação regular perante o FGTS, a Fazenda Nacional, a Justiça Trabalhista. As condições de regularidade acima elencadas deverão manter-se durante o decurso da contratação/fornecimento.

7.7. Não será firmado contratação com participantes que estejam suspensos/impedidos de contratar.

7.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste documento e seus anexos, o participante será declarado vencedor.

7.9. Qualquer contrariedade as decisões tomadas durante o procedimento podem ser contestadas via petição - sem efeito suspensivo - a ser enviada no e-mail: contratacaofn2024@gmail.com.

8.0. DO DESEMPATE

8.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) Proposta final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, formalmente solicitado pelo agente de contratação responsável pela condução do processo;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, mediante análise de atestados de capacidade técnica e suas comprovações de veracidade. O agente de contratação poderá efetivar diligências para atestar as informações constantes nos atestados apresentados;
- c) Comprovação de desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no Estado de Pernambuco;
- b) Empresas brasileiras;

- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3. A anulação do procedimento licitatório, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Feira Nova – PE.

9.5. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 9.5.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 9.5.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 9.5.3 – ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES;
- 9.5.4 – ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

Feira Nova - PE, 20 de agosto de 2024.

CLAUDISON VIEIRA DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Aquisição de insumos de informática para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Feira Nova – PE.

1.2. A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de setembro de 2022; Decreto Municipal de nº 73/2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

Com a crescente necessidade de modernização dos processos educacionais e administrativos, torna-se imperativo garantir que as unidades de ensino e os setores administrativos disponham de equipamentos e materiais adequados para o pleno desenvolvimento de suas atividades. A aquisição de insumos de informática, como acessórios, suprimentos de impressão, entre outros, é fundamental para assegurar a eficiência e a continuidade dos serviços educacionais, especialmente em um contexto onde a tecnologia desempenha papel crucial no ensino-aprendizagem e na gestão escolar.

Os itens de informática são fundamentais para as atividades administrativas do Fundo Municipal de Educação, permitindo maior eficiência na gestão escolar, controle de matrículas, registros acadêmicos e comunicação interna. Além disso, facilitam o planejamento pedagógico e a execução de atividades educativas, tanto presenciais quanto a distância.

3.0. DA COMPRA

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENT.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ADAPTADOR WIRELESS - TIPO DE INTERFACE: USB 2.0, VELOCIDADE DE COMUNICACAO: 54 MBPS, ALCANCE (INTERNO/EXTERNO): ALCANCE INTERNO/EXTERNO: 100 M/400 M, ANTENA: INTERNA, FREQUENCIA DE OPERACAO: 2.4 GHZ, PROTOCOLO DE COMUNICACAO: CSMA/CA, PADRAO DE CRIPTOGRAFIA: WEP, WPA, WPA2 128 BITS, PADRAO DE CONFORMIDADE: IEEE 802.11G, IEEE 802.11B, TIPO DE REDE	UNIDADE	5	R\$ 129,69	R\$ 648,45

	SUPOORTADA: PEER-TO-PEER/AD-HOC, CLIENTE/INFRAESTRUTURA, LED DE SINALIZACAO: POWER, ATIVIDADE				
2	COOLER - COOLER EXAUSTOR PARA GABINETE, PARA SLOT PARA GABINETE, COM TENSAO 12VDC, COM CABOLIGACAO NA FONTE, COM 2.200 RPM, GARANTIA DE 1 ANO	UNIDADE	3	R\$ 44,50	R\$ 133,50
3	DISCO RIGIDO - HD INTERNO, PADRAO SSD, CAPACIDADE DE 1 TB, COM LEITURA MINIMA DE 500 MB/S E GRAVACAO MINIMA DE 400 MB/S, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	UNIDADE	10	R\$ 493,16	R\$ 4.931,60
4	FONTE DE ALIMENTACAO PARA MICROCOMPUTADOR - FONTE DE ALIMENTACAO ATX PARA MICROCOMPUTADOR, 500W 220/110VOLTS,	UNIDADE	5	R\$ 338,00	R\$ 1.690,00
5	MEMORIA RAM - MEMORIA DDR3 FREQUENCIA DE OPERACAO 1333MHZ,240 VIAS, CAPACIDADE MINIMA DE 4GB, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	9	R\$ 125,80	R\$ 1.132,20
6	MEMORIA RAM - SDRAM DDR2-800/PC2-6400, 800 MHZ, DE 240 VIAS, DE 2 GB	UNIDADE	7	R\$ 141,67	R\$ 991,69
7	MOUSE - DE PLASTICO ANATOMICO, MOUSE COM SENSOR OPTICO, CONECTOR USB, COM DOIS BOTOES E COM FUNCAO SCROLL, RESOLUCAO MINIMA, POR HARDWARE, DE 400DPI, COMPATIVEL COM WINDOWS XP PROFESSIONAL E WINDOWS 2000 PROFESSIONAL. EMBALADO EM CAIXA APROPRIADA	UNIDADE	10	R\$ 27,94	R\$ 279,40
8	PLACA MAE - COM SUPORTE PARA PROCESSADOR COMPATIBILIDADE: CORE 2 QUAD SERIE Q8200/Q9000, CORE 2 DUO E8000/E7000, PENTIUM DUAL CORE E5200, PENTIUM DUAL CORE SERIE 2000, CELERON DUAL CORE E1200 / E1400, CELERON SERIE 400,CACHE L2: 8GB,BARRAMENTO: 1333/1066/800 MHZ,BANCOS DE MEMORIA: DDR2 DUAL CHANNEL - 800/667/533 MHZ,TIPOS DE SLOTS: 2 X PCI 32BIT, 1 X PCI EXPRESS X16, 1 X PCI EXPRESS X1,CONTROLADORAS INTEGRADAS: DISCO, SOM, VIDEO, REDE,INTERFACES: 4 CANAIS SATA 3GB/S , 8 X USB 2.0 (4 PORTAS EXTERNAS, 4 CONECTORES	UNIDADE	2	R\$ 316,84	R\$ 633,68

	INTERNOS) , 2 X PS/2 - MOUSE E TECLADO, 1 X PORTA PARALELA, 1 X RJ45, 1 X VGA, 1 X DVI-D, ACOMPANHA: CABOS DE FORÇA E LÓGICO, MANUAL TÉCNICO, SOFTWARE E DRIVER DE INSTALAÇÃO				
9	REPETIDOR WI-FI - REPETIDOR DE SINAL WI-FI COM 1 PORTA ETHERNET (RJ45) 10/100M, 2 ANTENAS INTERNAS, PADRÕES WIRELESS: IEEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B, FREQUÊNCIA 2,4 - 2,4835GHZ, TAXA DE SINAL 11N ATÉ 300MBPS, 11G ATÉ 54MBPS, 11B ATÉ 11MBPS, SEGURANÇA WIRELESS: WEP DE 64/128/152-BIT, WPA-PSK/WPA2-PSK, ACOMPANHA: CABO ETHERNET RJ-45, CD DE INSTALAÇÃO, GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA, GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	UNIDADE	1	R\$ 130,95	R\$ 130,95
10	ROTEADOR - EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DADOS SEM FIO, TIPO: EXTERNO. FREQUÊNCIA 2.4 E 5GHZ DUALBAND, PORTAS: 4 PORTA ETHERNET 10/100/1000, 1 PORTA INTERNET, 1 PORTA USB, PADRÃO: 802.11N, 802.11A, 802.11G, 802.11B, 802.3, 802.3U, 802.3AB, TAXA DE TRANSMISSÃO SEM FIO DE ATÉ 450MBPS, 6 ANTENAS INTERNAS NÃO DESACOPLÁVEIS, SEGURANÇA: WEP, WPA, WPA2 COM CRIPTOGRAFIA DE ATÉ 128 BITS, CERTIFICAÇÕES: FCC, IC, CE, WI-FI A/B/G/N, WINDOWS7, DLNA, TCP/IP DHCP, ICMP, NAT. PPPoE, SNMP, HTTP, DNS, IPSEC, PPTP, L2TP, UPNP, ALIMENTAÇÃO: 12V, 2A, GARANTIA DE 12 MESES. ACOMPANHA MANUAL	UNIDADE	4	R\$ 229,67	R\$ 918,68
11	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR - TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR PADRÃO ABNT2, COM FILEIRAS IDIOMA PORTUGUÊS, GARANTIA DE 6 MESES, CONFORME 104 TECLAS COM CONECTOR DE SAÍDA TIPO USB	UNIDADE	10	R\$ 50,25	R\$ 502,50
12	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L3250/L395 EMBALAGEM MÍNIMA DE 70ML CADA FRASCO (MAGENTA, PRETO, CIANO, AMARELO)	FRASCO	250	R\$ 69,90	R\$ 17.475,00
13	TONER - PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, MARCA BROTHER, MODELO HL-1112 / DCP-1512 / HL-1202 /	UNIDADE	35	R\$ 79,97	R\$ 2.798,95

	HL-1212W / DCP-1602 / DCP-1617 / DCP-1617NW, REF. DO TONER TN-1060, PRETO, RENDIMENTO MEDIO 1.000 PAGINAS, COMPATIVEL				
14	TONER - PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, MARCA BROTHER, MODELO HL-1112 / DCP-1512 / HL-1202 / HL-1212W / DCP-1602 / DCP-1617/1610 / DCP-1617 NW, REF. DO TONER TN-1060/1075/1000, PRETO, RENDIMENTO MEDIO 1.000 PAGINAS, ORIGINAL	UNIDADE	35	R\$ 81,24	R\$ 2.843,40
15	TONER - PARA IMPRESSORA, MARCA BROTHER, MODELO DCP-8112DN / HL-5452DN / HL 5350. MFC-8912DW / MFC-8512DN, REF. DO TONER TN-3382, TN 620, 650 PRETO, RENDIMENTO MEDIO 8000 PAGINAS, COMPATIVEL	UNIDADE	35	R\$ 78,36	R\$ 2.742,60
16	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR3440BR ORIGINAL, UTILIZADO NOS TONERS TN3472 TN-3472, TN3422 TN-3422, TN3442 TN-3442, TN3492 TN-3492, TN3472BR TN3422BR TN3442BR TN3492BR. PARA USO NOS SEGUINTE MODELOS BROTHER: DCP-L5652DN DCP-L5652 DCPL5652, DCPL5602DN DCP-L5602DN DCP-L5602 DCPL5602, MFC-L5702DW MFC-L5702 MFCL5702, DCPL5502DN DCP-L5502 DCPL5502, MFC-L6702DW MFCL6702DW MFC-L6702 MFCL6702, MFC-L5902DW MFCL5902DW MFC-L5902 MFCL5902, MFCL5802DW MFC-L5802DW MFCL5802 MFC-L5802, MFC-L6902DW MFCL6902DW	UNIDADE	15	R\$ 588,25	R\$ 8.823,75
17	UNIDADE DO FUSOR BROTHER 120V UTILIZADA NAS SEGUINTE IMPRESSORAS BROTHER: HL-L8250CDN, HL-L8350CDW, MFC-L8600CDW, MFC-L8850CDW, MFC-L9550CDW. UNIDADE FUSORA COM A REFERÊNCIA LR2241001, DE EXCELENTE QUALIDADE E DESEMPENHO, OFERECE UM RENDIMENTO APROXIMADO DE ATÉ 100.000 PÁGINAS. PRODUTO ORIGINAL BROTHER. GARANTIA DE 3 MESES PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	10	R\$ 025 1.101,60	R\$ 11.016,00
			446	R\$ 4.027,79	R\$57.692,35

4.0. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 03 (três) dias após a emissão da autorização de fornecimento/pedido, devendo ser entregue a contratante no horário de expediente (das 08:00 às 13:00 horas), no seguinte endereço:

Unidade: Secretaria Municipal de Educação
Endereço: Rua Urbano Barbosa, S/N, Centro, Feira Nova – PE.
Contato: (81) 3645-1156 ou (81) 3645-1188
E-mail: setordecompraspmfn@gmail.com

4.2. O objeto será recebido por servidor designado, na forma do Inciso II, do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21, nos prazos e nos termos estabelecidos neste instrumento, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

- a) **Provisoriamente:** de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) **Definitivamente:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

5.0. DA GARANTIA E QUALIDADE DOS PRODUTOS

5.1. Após o recebimento definitivo, a contratada deverá garantir a qualidade dos produtos por um prazo mínimo de 12 (Doze) meses, no que abrange defeitos e vícios do produto.

5.1.1. Após informada da falha, desde que dentro do prazo de garantia, a contratada terá o prazo de 20 (vinte) dias para sanar os problemas apresentados. Não cumprindo com a resolução do defeito ou vício, o produto deverá ser substituído imediatamente.

5.2. A assistência e/ou manutenção deverá ser realizada no endereço em que o produto estiver instalado, no município de Feira Nova – PE.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

6.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.4. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, nos termos da norma vigente, especialmente para

acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

7.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

7.2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

7.3. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;

7.4. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga etc.;

7.5. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

7.6. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;

7.7. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue fora das especificações constantes da proposta apresentada;

7.8. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento, respondendo por eles nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21;

7.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;

7.10. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

7.11. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

7.12. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

7.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

7.14. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;

7.15. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;

7.16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

7.17. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

7.19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

7.20. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

7.21. Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

7.22. Garantir a qualidade dos produtos por um período mínimo de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo pela contratante.

8.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

8.1.1. Entrega: 03 (três) dias.

8.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada a data do respectivo contrato.

9.0. DO REAJUSTAMENTO - REAJUSTE

9.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis até o término do contrato.

10.0. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da nota fiscal devidamente atestada ao setor competente.

10.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

11.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

11.2. Será designado **GESTOR** deste contrato o Sr. RODRIGO TAVARES PEREIRA DOS REIS, inscrito na matrícula de nº 128263 e CPF de nº *****.479.344-****, lotado no Fundo Municipal de Educação na função de Chefe de Divisão Tecnologia Da Informação.

11.3. Será designado **FISCAL** deste contrato a Sra. GIRLEIDE BARBOSA DA SILVA MELO, inscrito na matrícula de nº 481 e CPF de nº *****.927.604-**** lotado no Fundo Municipal de Educação na função de Secretária Executiva da Diretoria de Ensino.

11.3.1. Serão atribuições do **GESTOR DO CONTRATO**:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

11.3.2. Serão atribuições do **FISCAL DO CONTRATO**:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

12.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a – Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b – Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.0. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não são admitidas neste objeto.

13.2 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

14.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.5. O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.6. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.9. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.10. Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

14.11. O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.12. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.13. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

14.14. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.15. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

HELENO DO NASCIMENTO ANDRÉ NETO
Chefe de Planejamento – Sec. de Gestão

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

REF.: DISPENSA DE VALOR Nº DV00016/2024

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA

OBJETO: Aquisição de insumos de informática para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Feira Nova - PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	DEP.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	ADAPTADOR WIRELESS – TIPO DE INTERFACE: USB 2.0, VELOCIDADE DE COMUNICACAO: 54 MBPS, ALCANCE (INTERNO/EXTERNO): ALCANCE INTERNO/EXTERNO: 100 M/400 M, ANTENA: INTERNA, FREQUENCIA DE OPERACAO: 2.4 GHZ, PROTOCOLO DE COMUNICACAO: CSMA/CA, PADRAO DE CRIPTOGRAFIA: WEP, WPA, WPA2 128 BITS, PADRAO DE CONFORMIDADE: IEEE 802.11G, IEEE 802.11B, TIPO DE REDE SUPORTADA: PEER-TO-PEER/AD-HOC, CLIENTE/INFRAESTRUTURA, LED DE SINALIZACAO: POWER, ATIVIDADE		UNIDADE	5		
2	COOLER – COOLER EXAUSTOR PARA GABINETE, PARA SLOT PARA GABINETE, COM TENSAO 12VDC, COM CABOLIGACAO NA FONTE., COM 2.200 RPM, GARANTIA DE 1 ANO		UNIDADE	3		
3	DISCO RIGIDO – HD INTERNO, PADRAO SSD,CAPACIDADE DE 1 TB,COM LEITURA MINIMA DE 500 MB/S E GRAVACAO MINIMA DE 400 MB/S,GARANTIA MINIMA DE 12 MESES		UNIDADE	10		
4	FONTE DE ALIMENTACAO PARA MICROCOMPUTADOR – FONTE DE ALIMENTACAO ATX PARA MICROCOMPUTADOR, 500W 220/110VOLTS,		UNIDADE	5		
5	MEMORIA RAM – MEMORIA DDR3 FREQUENCIA DE OPERACAO 1333MHZ,240 VIAS,CAPACIDADE MINIMA DE 4GB,GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.		UNIDADE	9		
6	MEMORIA RAM – SDRAM DDR2– 800/PC2–6400, 800 MHZ, DE 240 VIAS, DE 2 GB		UNIDADE	7		
7	MOUSE – DE PLASTICO ANATOMICO, MOUSE COM SENSOR OPTICO, CONECTOR USB, COM DOIS BOTOES E COM FUNCAO		UNIDADE	10		

	SCROLL, RESOLUCAO MINIMA, POR HARDWARE, DE 400DPI, COMPATIVEL COM WINDOWS XP PROFESSIONAL E WINDOWS 2000 PROFESSIONAL., EMBALADO EM CAIXA APROPRIADA				
8	PLACA MAE – COM SUPORTE PARA PROCESSADOR COMPATIBILIDADE: CORE 2 QUAD SERIE Q8200/Q9000, CORE 2 DUO E8000/E7000, PENTIUM DUAL CORE E5200, PENTIUM DUAL CORE SERIE 2000, CELERON DUAL CORE E1200 / E1400, CELERON SERIE 400,CACHE L2: 8GB,BARRAMENTO: 1333/1066/800 MHZ,BANCOS DE MEMORIA: DDR2 DUAL CHANNEL – 800/667/533 MHZ,TIPOS DE SLOTS: 2 X PCI 32BIT, 1 X PCI EXPRESS X16, 1 X PCI EXPRESS X1,CONTROLADORAS INTEGRADAS: DISCO, SOM, VIDEO, REDE,INTERFACES: 4 CANAIS SATA 3GB/S , 8 X USB 2.0 (4 PORTAS EXTERNAS, 4 CONECTORES INTERNOS) , 2 X PS/2 – MOUSE E TECLADO, 1 X PORTA PARALELA, 1 X RJ45, 1 X VGA, 1 X DVI-D,ACOMPANHA: CABOS DE FORCA E LOGICO, MANUAL TECNICO, SOFTWARE E DRIVER DE INSTALACAO		UNIDADE	2	
9	REPETIDOR WI-FI – REPETIDOR DE SINAL WI-FI COM 1 PORTA ETHERNET (RJ45) 10/100M,2 ANTENAS INTERNAS,PADROES WIRELESS: IEEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B,FREQUENCIA 2,4 – 2,4835GHZ,TAXA DE SINAL 11N ATE 300MBPS, 11G ATE 54MBPS, 11B ATE 11MBPS,SEGURANCA WIRELESS: WEP DE 64/128/152-BIT, WPA-PSK/WPA2-PSK,ACOMPANHA: CABO ETHERNET RJ-45, CD DE INSTALACAO, GUIA DE INSTALACAO RAPIDA,GARANTIA MINIMA DE 03 MESES, ASSISTENCIA TECNICA.		UNIDADE	1	
10	ROTEADOR – EQUIPAMENTO DE COMUNICACAO E GERENCIAMENTO DE DADOS SEM FIO,TIPO: EXTERNO. FREQUENCIA 2.4 E 5GHZ DUALBAND,PORTAS: 4 PORTA ETHERNET 10/100/1000, 1 PORTA INTERNET, 1 PORTA USB,PADRAO: 802.11N, 802.11A, 802.11G, 802.11B, 802.3, 802.3U,		UNIDADE	4	

	802.3AB,TAXA DE TRANSMISSAO SEM FIO DE ATE 450MBPS,6 ANTENAS INTERNAS NAO DESACOPLAVEIS,SEGURANCA: WEP, WPA, WPA2 COM CRIPTOGRAFIA DE ATE 128 BITS,CERTIFICACOES: FCC,IC,CE,WI-FI A/B/G/N,WINDOWS7,DLNA,TCP/IP DHCP, ICMP, NAT. PPPOE, SNTP, HTTP, DNS, IPSEC, PPTP, L2TP, UPNP,ALIMENTACAO: 12V, 2A,GARANTIA DE 12 MESES. ACOMPANHA MANUAL				
11	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR – TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR PADRAO ABNT2, COM FILEIRAS IDIOMA PORTUGUES, GARANTIA DE 6 MESES, CONFORME 104 TECLAS COM CONECTOR DE SAIDA TIPO USB	UNIDADE	10		
12	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L3250/L395 Embalagem mínima de 70ml cada frasco (Magenta, preto, ciano, amarelo)	FRASCO	250		
13	TONER – PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL,MARCA BROTHER,MODELO HL-1112 / DCP-1512 / HL-1202 / HL-1212W / DCP-1602 / DCP-1617 / DCP-1617NW,REF. DO TONER TN-1060,PRETO,RENDIMENTO MEDIO 1.000 PAGINAS,COMPATIVEL	UNIDADE	35		
14	TONER – PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL,MARCA BROTHER,MODELO HL-1112 / DCP-1512 / HL-1202 / HL-1212W / DCP-1602 / DCP-1617/1610 / DCP-1617NW,REF. DO TONER TN-1060/1075/1000,PRETO,RENDIMENTO MEDIO 1.000 PAGINAS,ORIGINAL	UNIDADE	35		
15	TONER – PARA IMPRESSORA,MARCA BROTHER,MODELO DCP-8112DN / HL-5452DN / HL 5350. MFC-8912DW / MFC-8512DN,REF. DO TONER TN-3382, TN 620, 650 PRETO,RENDIMENTO MEDIO 8000 PAGINAS,COMPATIVEL	UNIDADE	35		
16	Cartucho de Cilindro Brother DR3440BR Original, utilizado nos toners TN3472 TN-3472, TN3422 TN-3422, TN3442 TN-3442, TN3492 TN-3492, TN3472BR TN3422BR TN3442BR TN3492BR. Para uso nos seguintes modelos Brother: DCP-L5652DN DCP-L5652 DCPL5652, DCPL5602DN DCP-	UNIDADE	15		

<p>L5602DN DCP-L5602 DCPL5602, MFC-L5702DW MFC-L5702 MFCL5702, DCPL5502DN DCP-L5502 DCPL5502, MFC-L6702DW MFCL6702DW MFC-L6702 MFCL6702, MFC-L5902DW MFCL5902DW MFC-L5902 MFCL5902, MFCL5802DW MFC- L5802DW MFCL5802 MFC-L5802, MFC-L6902DW MFCL6902DW</p>				
<p>17 Unidade do Fusor Brother 120V utilizada nas seguintes impressoras Brother: HL-L8250CDN, HL-L8350CDW, MFC-L8600CDW, MFC-L8850CDW, MFC-L9550CDW. Unidade fusora com a referência LR2241001, de excelente qualidade e desempenho, oferece um rendimento aproximado de até 100.000 páginas. Produto original Brother. Garantia de 3 meses para defeitos de fabricação.</p>		UNIDADE	10	
		Total		

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da empresa contratada.

Razão social – CNPJ

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Local, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável Legal
CPF nº

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

REF.: DISPENSA DE VALOR Nº DV00016/2024
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA

PROPONENTE:
CNPJ:

DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA Nº DV00016/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00030/2024

CONTRATO Nº: .../...

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O “MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA”, PARA O FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA**, Estado de Pernambuco, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - R Urbano Barbosa, S/N - Centro - Feira Nova - PE, CNPJ nº 30.743.974/0001-26, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação **CLAUDISON VIEIRA DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Rua Francisco Travassos, 74 - Centro - Feira Nova - PE, CPF nº 890.622.644-68, Carteira de Identidade nº 4902410 SSP/PE, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa nº DV00016/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de setembro de 2022; Decreto Municipal de nº 73/2023, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada em ..., tem por objeto: Aquisição de insumos de informática para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Feira Nova - PE.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa nº DV00016/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis até o término do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Feira Nova:

07 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0040.2023.0000 – Manutenção do Programa Salário Educação

12.361.0040.2025.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental

4490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias, contados da entrega do produto juntamente com a nota fiscal devidamente atestada ao setor competente.

A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

Entrega: 03 (três) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- d) Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;
- b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;
- c) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;
- d) Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, etc.;
- e) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;
- f) A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;
- g) A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue fora das especificações constantes da proposta apresentada;
- h) Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento, respondendo por eles nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21;
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;
- j) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

- k) Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- l) Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- m) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- n) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;
- o) Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;
- p) Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- q) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- r) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
- s) Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
- t) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- u) Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes;
- v) Garantir a qualidade dos produtos por um período mínimo de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após a emissão da autorização de fornecimento/pedido, devendo ser entregue a contratante no horário de expediente (das 08:00 às 13:00 horas), no seguinte endereço:

Unidade: Secretaria Municipal de Educação
Endereço: Rua Urbano Barbosa, S/N, Centro, Feira Nova – PE.
Contato: (81) 3645-1156 ou (81) 3645-1188
E-mail: setordecompraspmfn@gmail.com

O objeto será recebido por servidor designado, na forma do Inciso II, do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21, nos prazos e nos termos estabelecidos neste instrumento, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

- a) **Provisoriamente:** de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) **Definitivamente:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII

- do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
 - f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

Serão atribuições do GESTOR DE CONTRATO:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

Serão atribuições do FISCAL DO CONTRATO:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;

- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e. O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j. Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente

virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

- k. O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Feira Nova.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Feira Nova - PE, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

.....

PELO CONTRATADO

.....

.....